

**JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA DE ETP E DE ANÁLISE DE RISCOS**



**MARINHA DO BRASIL  
NAVIO DE APOIO OCEANOGRÁFICO ARY RONGEL**

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de Análise de Riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transaccional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

**GABRIEL SOUZA VIEIRA**  
Primeiro-Tenente  
Chefe do Departamento de Convés